



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 26 de novembro de 2019.

OF. CMCC-Nº 183/2019.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 086/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 087/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar o Auxílio Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017 e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 004/2019**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transferência de parte do duodécimo da Câmara Municipal em favor do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo e dá outras providências, todos aprovados na sessão ordinária do dia 26 de novembro de 2019.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Recebido em: 02/12/19
Quelk Ramgel



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI



**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte
Projeto de Lei nº 086/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º O § 1º do artigo 46 da Lei Municipal nº 2.007, de 19 de julho de 2018,
passa a ter a seguinte redação:

“Art. 46.....

§ 1º- Conforme estabelecido no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2019 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da proposta orçamentária de 2019.”

Art. 2º O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.039, de 20 de novembro de 2018,
passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada na presente Lei, utilizando como fonte de recurso a definida no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 26 de novembro de 2019.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES